



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. Nº _____

RUBRICA

PREGÃO PRESENCIAL "SRP" N.º 039/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos vinte e sete dias do mês de julho de 2018, de um lado o MUNICIPIO DE GUIRATINGA, com sede na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Santa Maria Bertila, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 03.347.127/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do R.G. n.º 1705951-8 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 410.232.777-00, residente e domiciliado na Rua Teófilo Alves Ribeiro nº1190, bairro Santa Maria Bertila, nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2018**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, homologada em **27/07/2018**, doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de compromisso da prestação do serviços, nos termos do Art. 15 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Prefeitura Municipal de GUIRATINGA – MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS ELETIVAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, NO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS** e de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR:SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA		CNPJ: 03.128.118/0001-98
ENDERECO:AV: BRASIL		N.º: S/Nº
BAIRRO:VILA CRUZEIRO	CIDADE:POXOREU	CEP:78.800-000
REPRESENTANTE LEGAL:OLINET AP. M. DA COSTA MAGNE		CPF:172.267.081-91
E-MAIL:shsjbpxoreu@hotmail.com		TELEFONE:66 3436 1313

Item	Descrição	Unidad e	Quant .	Valor Unit.	Valor Total
01	ADENOIDECTOMIA	SERV	10	1.649,31	16.493,10
02	AMIGDALECTOMIA	SERV	10	2.055,56	20.555,60
03	AMIGDALECTOMIA + ADENOIDECTOMIA	SERV	80	2.088,15	167.052,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

04	AMPUTAÇÃO / DESARTICULAÇÃO DE DEDO	SERV	10	1.847,41	18.474,10
05	COLECISTECTOMIA	SERV	40	2.678,60	107.144,00
06	CURETAGEM POS ABOSTO /PUERPERAL	SERV	40	2.021,42	80.856,80
07	CURETAGEM SEMIOTICA C/OU S/DILATAÇÃO	SERV	40	2.133,41	85.336,40
08	LAQUEADURA TUBARIA	SERV	40	2.600	104.000,00
09	OOFORRECTOMIA /OOFOROPLATIA	SERV	10	2.300,00	23.000,00
10	POSTECTOMIA	SERV	10	2.500,00	25.000,00
11	SALPINGECTOMIA UNI/BILATERAL	SERV	50	2.450,00	122.500,00
12	TRATAMENTOCIRURGICO DE HIDROCELE	SERV	10	2.300	23.000,00

Valor Total Estimado – R\$ 793.412,00 (setecentos e noventa e três mil quatrocentos e doze reais)

2. DA EXPECTATIVA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela Prefeitura Municipal de GUIRATINGA mediante assinatura de Contrato e/ou retirada da Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no **Pregão Presencial nº 039/2018**.

2.1. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante Contrato e/ou Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital do **Pregão Presencial nº 039/2018**.

2.2. O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A prestação dos serviços, quando solicitados, terá a ordem do serviço emitida através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.4. O prazo da prestação dos serviços é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da Autorização de prestação dos serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

2.5. Todas as penalidades e as sanções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 039/2018** aplicam-se sob a Ata de Registro de Preço.

2.6. A fiscalização do contrato será feita por meio do seu respectivo fiscal, servidores abaixo nomeados através da Portaria n.º _____.

SECRETARIA	FISCAL DO CONTRATO / PORTARIA
SAÚDE	SHEILA PEREIRA DA SILVA -179/2017



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

3. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Prefeitura Municipal de GUIRATINGA adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/93 a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, as prestação de serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência da prestação do serviços registrados, no caso de igualdade de condições.

3.2. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador ou qualquer outro órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4. DOS PREÇOS: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.1.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

4.1.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

4.1.2.1. Na hipótese do subitem anterior, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

4.2. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal poderá:

4.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de prestação de serviços.

4.2.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de GUIRATINGA procederá



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

FLS. Nº _____

RUBRICA

à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.4. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.5. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Guiratinga à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos.

5. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PAGAMENTO: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contada a partir da data de sua assinatura. O pagamento será efetuado conforme edital na seguinte dotação orçamentária:

5.1. O pagamento será realizado, em média, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente da prestação dos serviços após a apresentação da Nota Fiscal.

6. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, Diário Oficial de Contas TCE/MT que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7. DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso da prestação dos serviços será o Foro da Comarca de Guiratinga - MT, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HUMBERTO DOMINGUES FERREIRA
Prefeito Municipal



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA**

FLS. N° _____

RUBRICA

SOCIEDADE HOSPITALAR SÃO JOÃO BATISTA
CNPJ: 03.128.118/0001-98

Testemunhas:

JOSÉ TEODORO FILHO
RG n.º. 14.345.476 SSP/SP
CPF n.º. 044.595.688-70

HELIANE PAIXÃO NEVES
RG n.º. 1663475-6 SSP/MT
CPF n.º. 006.654.071-22

Fiscais de Contrato:

SHEILA PEREIRA DA SILVA
179/2017